

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

De, 08 de maio de 2017.

Institui no município de Bodoquena-MS " O Dia Municipal da Merendeira Escolar."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituído no município de Bodoquena-MS, o dia 10 de outubro como o "Dia Municipal da Merendeira Escolar."
- Art. 2°. O Dia Municipal da Merendeira Escolar, tem como objetivo o reconhecimento e valorização do ofício dessa profissional.
- Art. 3º No mês de outubro de cada ano fica o Poder Executivo, autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do município, para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kazuto Horii Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383